



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **EDITAL Nº 09, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

### **EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO A PROPOSTAS DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-EAD**

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, torna público o presente Edital para a seleção de Propostas de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) com concessão de recursos na forma de bolsas para estudantes monitores dos cursos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar projetos pedagógicos de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) com a carga horária mínima de 160 horas, a serem oferecidos pelos *campi* do IF Goiano, na modalidade de Educação a Distância-EAD.

#### **2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) têm como finalidade a inserção produtiva e exitosa de trabalhadores, independentemente do nível de escolaridade, no mundo do conhecimento e do trabalho em atendimento às demandas dos setores produtivos, em consonância com a realidade local, regional e nacional, além de despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso na escola, em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade.

2.2. Cursos de Formação Inicial (mínimo de 160h): são cursos que têm por objetivo oferecer noções introdutórias a respeito de área específica do conhecimento ou de formação profissional, podendo ter caráter de divulgação de conhecimentos e informações técnicas, científicas, artísticas e culturais.

#### **3. PROPONENTES**

3.1. Poderão apresentar propostas de Cursos FIC-EAD, os servidores do IF Goiano com formação de nível superior para ministrar as aulas propostas.

#### **4. DA COORDENAÇÃO DO PROJETO:**

4.1. Para inscrever-se neste edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.2. Ser do quadro do IF Goiano.

4.1.3. Ter currículo atualizado nos últimos seis meses, a contar da submissão da proposta, na Plataforma Lattes do CNPq.

4.1.4. Não estar nas condições de licenciado ou afastado do IF Goiano durante o período de vigência do projeto.

4.1.5. O professor substituto, poderá coordenar, ou ser membro de equipe executora de projeto, estando na vigência de seu contrato e possuindo competências compatíveis com os objetivos da proposta.

4.1.6. Em caso de coordenação de projeto por professor substituto, a equipe executora deverá ser composta por pelo menos um servidor efetivo ou outro professor substituto do IF

Goiano, com vigência de contrato e competências compatíveis com os objetivos da proposta.

#### **4.2. DO BOLSISTA**

4.2.1. Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do IF Goiano.

4.2.2. Dispor de tempo mínimo de 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de monitoria do curso FIC - EAD, previstas no plano de trabalho individual.

4.2.3. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IF Goiano, ou de outra instituição, durante vigência da bolsa (exceto bolsas assistencialistas).

#### **5. DA ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE CURSO**

5.1. Os cursos devem ser estruturados de acordo com o REGULAMENTO PARA A FORMULAÇÃO E A OFERTA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC NO INSTITUTO FEDERAL GOIANO (Resolução nº 56/CS, de 25 de junho de 2021).

5.2. Para o cadastramento e registro dos cursos, devem ser preenchidas as etapas solicitadas no SUAP:

5.2.1. Dados do projeto;

5.2.2. Resumo;

5.2.3. Justificativa;

5.2.4. Fundamentação Teórica (incluir o conteúdo programático do curso);

5.2.5. Objetivos Geral e específicos do curso;

5.2.6. Metodologia da execução do projeto, incluindo itens referentes à oferta de um Curso de Educação a Distância-EAD (apresentar a metodologia, as formas de avaliação estudante e cronograma de execução);

5.2.7. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;

5.2.8. Resultados esperados e disseminação dos resultados;

5.2.9. Referências Bibliográficas;

5.2.10. Caracterização dos Beneficiários;

5.2.11. Equipe;

5.2.12. Metas/Atividades

5.2.13. Anexos.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. A proposta deverá ser elaborada via SUAP, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, até a data limite para inscrição definida no (item 10) deste edital.

6.2. O (A) Coordenador (a) da proposta deverá anexar, via SUAP:

I - Declaração da chefia imediata. Obrigatório para todos os servidores participantes do projeto;

II- Projeto Pedagógico do Curso, preenchido e assinado;

III - Autorização dos responsáveis (quando o estudante for menor - incluir em outros anexos);

IV - Autorização do uso de imagem.

6.3. Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

6.4. As propostas de curso devem considerar:

6.4.1. O atendimento às normas, princípios e procedimentos previstos no Regulamento para

a Formulação e Oferta dos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC no Instituto Federal Goiano, Resolução nº 56 do Conselho Superior do IF Goiano, de 25 de junho de 2021 e do Regulamento das Ações de Extensão, Resolução nº 27/2020, de 28 de agosto de 2020, que regulamenta as ações de extensão do IF Goiano.

6.4.2. A inexistência de pendências de qualquer membro da equipe executora junto à Diretoria de Extensão ou equivalente do *campus*.

6.5. A avaliação das Propostas de Cursos FIC - EAD fica condicionada à inserção adequada dos documentos previstos no item 6.2.

6.6. A PROEX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## 7. PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Todas as propostas submetidas serão pré-selecionadas pelo comitê local de extensão do campus ou por outro comitê local, conforme solicitação do próprio campus e deliberação do Comitê Central de Extensão.

7.2. Propostas pré-selecionadas serão avaliadas por membros dos Comitês de Extensão dos *campi* do IF Goiano, escolhidos de forma aleatória, sendo 2 avaliadores por projeto.

7.3. Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Extensão, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

7.4. A avaliação dos Projetos de Cursos FIC, deverá observar sua relevância para o desenvolvimento profissional ou pessoal da comunidade, a abrangência do público-alvo, a exequibilidade do projeto, além dos aspectos formais.

7.5. O Edital prevê apoio financeiro, em forma de bolsa para estudantes, para propostas que apresentem viabilidade técnica, e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.6. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

Quesitos	
a) Enquadramento da proposta como curso FIC em conformidade com o objetivo deste Edital	Eliminatória
b) Viabilidade de execução	Eliminatória
c) Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe do projeto (servidores, estudantes e colaboradores externos)	Eliminatória
<b>Avaliação</b>	(Pontuação Máxima)
d) Projeto	(45 pts)
<b>Clareza em relação aos objetivos e justificativa:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Não atendeu adequadamente; (0 pts)</li><li>- Atendeu parcialmente; (7,5 pt)</li><li>- Atendeu satisfatoriamente (15 pts)</li></ul>	
<b>Clareza e adequação da metodologia à modalidade EAD:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Não atendeu adequadamente; (0 pts)</li><li>- Atendeu parcialmente; (7,5 pts)</li><li>- Atendeu satisfatoriamente (15 pts)</li></ul>	
<b>Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Não atendeu adequadamente; (0 pts)</li><li>- Atendeu parcialmente; (7,5 pts)</li></ul>	

- Atendeu satisfatoriamente (15 pts)	
f) Relação com atividades de Ensino, Pesquisa e Política de Curricularização	(20 pts)
- Não possui relação com ensino e pesquisa; (0 pts) - Possui relação com atividades de ensino ou pesquisa; (5 pts) - Projeto ou programa vinculado à Política de Curricularização; (5 pts) - Possui relação com atividades de ensino e pesquisa simultaneamente (15 pts)	
g) Participação do público externo	(20 pts)
- Não possui; (0 pts) - Possui (20 pts)	
h) Atende as exigências da Meta 15 do TAM (Atendimento de populações em situação de risco e/ou vulnerabilidade social) *	(15 pts)
- Não atende; (0 pts) - Atende (15 pts)	

7.7. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Extensão, expressa por  $P = \sum (n)$ , onde:

P = pontuação final da proposta

n = nota obtida em cada critério estabelecido

7.8. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

7.8.1. Não for caracterizado como curso FIC, ou não demonstrar claramente o seu caráter de atividade de Extensão.

7.8.2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 7.6);

7.8.3. O julgamento e a classificação são atos exclusivos do Comitê de Extensão. Cabe ao Comitê de Extensão a prerrogativa de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, as que se revelarem inexecutáveis;

7.8.4. Em caso de empate na pontuação será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:

1º) Projeto

- Clareza em relação aos objetivos e justificativa,
- Clareza e adequação da metodologia e a modalidade EAD;
- Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas.

2º) Relação com atividades de Ensino, Pesquisa e Política de Curricularização;

3º) Participação do público externo.

## 8. DO RECURSO FINANCEIRO

8.1. Este edital prevê aporte financeiro em forma de bolsa para estudante monitor, no valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Poderão ser contempladas até 29 propostas, com valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por projeto. Cada projeto poderá ter 1 (um) estudante bolsista, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, referente a 10 horas semanais.

8.1.1. Caso os *campi* não aprovem o limite projetos autorizado no edital, não haverá remanejamento de bolsas, para o(s) projeto(s) aprovado(s).

8.1.2. Serão concedidas 29 (vinte e nove) bolsas, sendo 26 (vinte e seis) bolsas ofertadas

pela Proex e as demais pelos campi conforme quadro abaixo:

Campus	Campus	PROEX	Total
Campos Belos	-	2	2
Catalão	-	2	2
Ceres	-	2	2
Cristalina	-	2	2
Hidrolândia	-	3	3
Ipameri	-	2	2
Iporá	-	2	2
Morrinhos	3	2	5
Posse	-	2	2
Rio Verde	-	3	3
Trindade	-	2	2
Urutai	-	2	2
TOTAL	3	26	29

8.2. Os estudantes serão indicados pelo Coordenador do Curso FIC-EAD;

8.2.1. O estudante beneficiado com bolsa prevista neste edital deve comprovar ser membro de família de baixa renda por meio de certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07.

8.3. De acordo com o Art. 2º do Decreto Nº 7.203, de 2010, fica vedado a indicação de bolsista familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

8.4. As bolsas relativas a este edital serão liberadas somente após a entrega da documentação mencionada no item 8.6;

8.5. A duração da bolsa de extensão para os estudantes contemplados terá vigência máxima de 5 (cinco) meses;

8.6. Para a concessão da bolsa vinculada ao projeto aprovado, os estudantes indicados deverão apresentar os seguintes documentos:

8.6.1. Cópia digital do documento de identidade - RG;

8.6.2. Cópia digital do cadastro de pessoa física - CPF;

8.6.3. Comprovante digital de conta-corrente ou conta salário ativa em nome do beneficiário;

8.6.4. Certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

8.6.3.1. Não são permitidas contas conjuntas;

8.6.3.2. Serão aceitas conta corrente convencional ou conta corrente digital (sem taxas).

8.6.4. Cópia digital de comprovante de endereço.

8.7. Em função do isolamento social, imposto pela pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), o coordenador da proposta ficará responsável pelo envio da documentação, exclusivamente por meio eletrônico, à Direção de Extensão ou equivalente de seu respectivo campus.

8.7. A implementação das bolsas concedidas fica condicionada à liberação das mesmas pela Pró-Reitoria de Extensão do IF Goiano, bem como à disponibilidade de orçamento para tal finalidade;

8.8. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá atender às normas contidas neste Edital;

8.9. As publicações relativas aos trabalhos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Goiano.

8.10. Os estudantes contemplados com a bolsa de extensão serão acompanhados e avaliados por um professor participante do projeto.

8.11. Com base nas atividades realizadas pelo estudante bolsista, o coordenador solicitará mensalmente o pagamento das bolsas a Direção de Extensão ou equivalente.

8.12. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do IF Goiano.

8.13. O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.

## 9. DA EXECUÇÃO DOS CURSOS

9.1. Os projetos pedagógicos de Cursos FIC-EAD serão aprovados para o *campus*, cabendo à Coordenação do projeto, em articulação com a Diretoria de Extensão ou equivalente, a gestão de sua oferta no contexto de sua implementação.

9.1.1 Todos os PPCs das propostas aprovadas serão avaliados pelo Núcleo de Programas, Projetos e Cursos FIC (NPPFIC) da Pró-Reitoria de Extensão do IF Goiano, bem como, pela Coordenação de Educação a Distância do IF Goiano, para emissão de pareceres.

## 10. DO CALENDÁRIO /CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS (2021)
Lançamento do edital	25/08
Inscrições no SUAP	26/08 a 07/09
Pré-seleção da proposta	08/09
Seleção das propostas	09/09 a 12/09
Divulgação do resultado parcial no SUAP e site do IF Goiano	13/09
Período para interposição de recursos - Via SUAP	14/09
Análise dos recursos interpostos	15/09
Divulgação do resultado final	15/09
Implementação dos cursos	A partir de 16/09

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A lista contendo o resultado parcial com as propostas pré-selecionadas será divulgada no SUAP>EXTENSÃO>Projetos>Editais>Resultado Parcial, e o resultado final com as propostas aprovadas, serão divulgadas no SUAP>EXTENSÃO>Projetos>Editais>Resultado Final e no portal do IF Goiano, conforme cronograma apresentado no (item 10) deste Edital.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O Coordenador proponente do curso FIC-EAD, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

12.1.1. Requerimento via SUAP, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no (item 10) do presente Edital;

12.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no (item 10) do presente Edital.

12.1.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista das propostas classificadas, caso haja alteração.

## 13. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

13.1. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

13.1.1. O bolsista trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

13.1.2. Não cumprir com prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução e no plano de trabalho, de forma a comprometer de forma irreversível a condução das atividades propostas;

13.1.3. Não apresentar frequência compatível com a carga horária estabelecida no (item 4.2.2);

13.1.4. Quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado, mediante justificativa escrita e deferida pelo Comitê de Extensão Local.

## 14. DOS COMPROMISSOS DA EQUIPE

14.1. O coordenador do projeto, assim como os demais membros que integram a equipe assumirão os compromissos descritos abaixo:

### 14.1.1 Compromissos do Estudante:

14.1.1.1. Dedicar no mínimo dez (10) horas semanais para o desenvolvimento do Projeto de Extensão, conforme plano de atividades elaborado pelo coordenador do projeto;

14.1.1.2. Apresentar, **SEMPRE QUE SOLICITADO**, os relatórios ou produtos referentes às atividades desenvolvidas durante a vigência projeto, respeitando a data limite estabelecida no Edital;

14.1.1.3. Participar dos eventos promovidas pelo IF Goiano (Seminários, Semanas, reuniões, etc.), sempre que convocado, apresentando os resultados sob a forma de painel, apresentação oral, resumo simples ou expandido. Justificar sua ausência por escrito, em caso de impossibilidade de comparecimento, assinada pelo coordenador;

14.1.1.4 Mencionar nas publicações e trabalhos apresentados, a sua condição de Extensionista do IF Goiano;

14.1.1.5. Autorizar o “Uso de Imagem” por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do programa ou projeto.

#### **14.1.2. Compromissos do Coordenador:**

14.1.2.1. Orientar o estudante nas diversas etapas do Projeto;

14.1.2.2. Sempre que incluir novos membros na equipe, durante a execução do projeto, anexar todos os documentos referente ao participante solicitado no edital, assim como informar ao participante todos os compromissos relacionados à sua categoria;

14.1.2.3. Participar dos eventos voltados à extensão, promovidos pelo IF Goiano, principalmente durante a apresentação do trabalho de seu(s) estudante(s). Justificar sua ausência por escrito, em caso de impossibilidade de comparecimento;

14.1.2.4. Incluir o nome do(s) estudante(s) nas publicações que resultaram da participação efetiva do mesmo;

14.1.2.5. Não repassar a orientação de seu (s) estudantes (s) a terceiros;

14.1.2.6. Atuar como parecerista em programas, projetos, relatórios ou resumos quando solicitado pela Direção de Extensão ou equivalente;

14.1.2.7. Participar da avaliação de resumos e demais atividades de Extensão, de forma direta ou indireta, quando convocado, pela Direção de extensão ou equivalente do campus;

14.1.2.8. O Coordenador deverá finalizar o programa ou projeto no modulo SUAP, em no máximo 60 dias após o seu término;

14.1.2.9. A não finalização do projeto no SUAP até a data prevista, implica em inadimplência. A inadimplência resulta no impedimento de concorrer aos editais de extensão publicados pelo Instituto Federal Goiano;

#### **14.1.3. Compromissos dos demais participantes do projeto:**

14.1.3.1. Cumprir as atividades para o desenvolvimento do Projeto de Extensão, conforme plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;

14.1.3.2 Mencionar nas publicações e trabalhos apresentados, a sua condição de Extensionista do IF Goiano;

14.1.3.3. Em caso de participantes externos, autorizar o “Uso de Imagem” por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do projeto.

14.2. A Direção de Extensão ou equivalente, a qualquer momento, poderá autorizar a substituição do estudante, quando solicitado pelo coordenador com a devida justificativa, via ofício.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A PROEX poderá expedir normas complementares a este Edital.

15.2. Propostas aprovadas que não forem executadas terão de ser justificadas pelo proponente e este não poderá submeter nova proposta por um prazo mínimo de um ano.

15.3. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX e Diretorias de Extensão ou equivalentes do IF Goiano, respeitando os princípios da ampla defesa.

15.4. O Comitê de Extensão, bem como a Diretoria de Extensão ou equivalente dos campi do IF Goiano, não se responsabiliza por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto de curso.

15.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, por meio da Diretoria de Extensão ou equivalente dos campi do IF Goiano.

15.6. Para fins de execução os projetos deverão atender as normativas de segurança decorrentes do contexto de pandemia de covid - 19 publicadas pelas autoridades sanitárias locais e internas do IF Goiano.

*Geísa d'Ávila Ribeiro Boaventura*  
*Pró-Reitora de Extensão*  
*Portaria n.642 de 01 de abril de 2020*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Geisa D Avila Ribeiro Boaventura, PRO-REITORA - CD2 - PROEX-REI**, em 24/08/2021 11:20:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 302545

Código de Autenticação: ddb70e829b



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Reitoria  
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010  
None